

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

001076

= **LEI MUNICIPAL Nº455, DE 12 DE MAIO DE 2010** =

“Altera dispositivos na Lei n.º 161 de 15 de agosto de 2000, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências”.

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 161 de 15 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - (...)

IV – dois representantes da sociedade civil;

§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por Decreto do Prefeito para o prazo de 04 (quatro) anos conforme o art. 26, resolução 38 de 16/07/09.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, em 12 de Maio de 2010.

WALDOMIRO ALVES FILHO

Prefeito Municipal